



# Direito Constitucional Prof. Nathalia Masson





# Ano do último edital: 2015

**Banca: CESPE** 



## Conteúdo programático (edital 2015):

DIREITO CONSTITUCIONAL: 1 Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. 1.1 Princípios fundamentais. 2 Aplicabilidade das normas constitucionais. 2.1 Normas de eficácia plena, contida e limitada. 2.2 Normas programáticas. 3 Direitos e garantias fundamentais. 3.1 Direitos e deveres individuais e coletivos, direitos sociais, direitos de nacionalidade, direitos políticos, partidos políticos. 4 Organização políticoadministrativa do Estado. 4.1 Estado federal brasileiro, União, estados, Distrito Federal, municípios e territórios. 5 Administração Pública. 5.1 Disposições gerais, servidores públicos. 6 Poder executivo. 6.1 Atribuições e responsabilidades do Presidente da República. 7 Poder legislativo. 7.1 Estrutura. 7.2 Funcionamento e atribuições. 7.3 Processo legislativo. 7.4 Fiscalização contábil, financeira e orçamentária. 7.5 Comissões parlamentares de inquérito. 8 Poder judiciário. 8.1 Disposições gerais. 8.2 Órgãos do poder judiciário. 8.2.1 Organização e competências, Conselho Nacional de Justiça. 8.2.1.1 Composição e competências. 9 Funções essenciais à justiça. 9.1 Ministério Público e Advocacia Pública.



# 2 Aplicabilidade das normas constitucionais. 2.1 Normas de eficácia plena, contida e limitada. 2.2 Normas programáticas

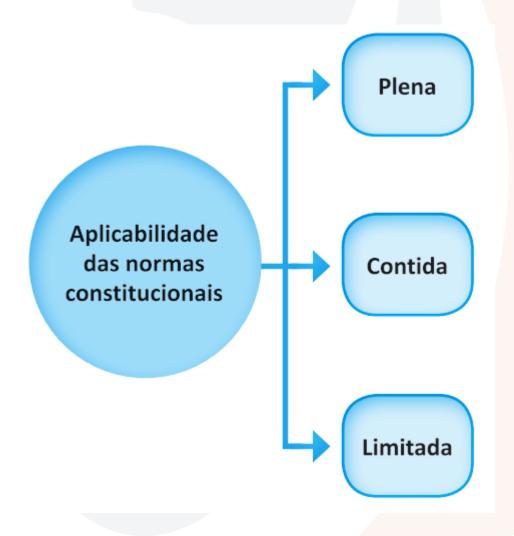


## 1. Introdução

- (i) As normas constitucionais se diferenciam de acordo com sua capacidade de produção de efeitos.
- (ii) No entanto, uma característica as assemelha: todas as normas constitucionais possuem a capacidade de produzir sozinhas algum efeito.
- (iii) Não existe norma constitucional destituída de eficácia.
- (iv) Toda norma constitucional, quando entra em nosso ordenamento jurídico, independentemente de precisar ou não de um complemento normativo posterior, já possui um efeito positivo e um negativo.



## 2. A classificação de José Afonso da Silva



MASSON, Nathalia. Manual de Direito Constitucional. Salvador: Juspodivm.



[CESPE - 2020 - SEFAZ-AL - Auditor de Finanças e Controle de Arrecadação da Fazenda Estadual] Com relação à aplicabilidade das normas constitucionais e aos direitos e garantias fundamentais, julgue o item a seguir:

O grau de eficácia de uma norma constitucional não pode ser aferido a partir da sua entrada em vigor, sendo necessária, para tal aferição, a verificação da incidência da lei em um caso concreto.



[CESPE - 2013 - DPE-ES - Defensor Público - Adaptada] Considerando a teoria geral da constituição, julgue a assertiva:

Consoante a doutrina majoritária, as normas constitucionais classificam-se, quanto à sua eficácia e aplicabilidade, em normas de eficácia plena, de organização, materiais e principiológicas.



[CESPE - 2012 - DPE-ES - Defensor Público] Julgue o item a seguir, relativo às normas constitucionais:

De acordo com a classificação de José Afonso da Silva, as normas constitucionais podem ser classificadas, quanto à eficácia e à aplicabilidade, em normas de eficácia plena, normas de eficácia contida e normas de eficácia absoluta.



## (i) Normas de eficácia plena

- São dotadas de aplicabilidade:
- \* Imediata
- \* Direta
- \* Integral



#### - Exemplos de normas possuidoras de eficácia plena:

- (i) Art. 1°, parágrafo único, CF/88: "Todo o poder emana do povo, que o exerce por meio de representantes eleitos ou diretamente, nos termos desta Constituição".
- (ii) Art. 5°, IX, CF/88: "É livre a expressão da atividade intelectual, artística, científica e de comunicação, independentemente de censura ou licença".
- (iii) Art. 5°, XX, CF/88: "Ninguém poderá ser compelido a associar-se ou a permanecer associado".
- (iv) Art. 14, § 2°, CF/88: "Não podem alistar-se como eleitores os estrangeiros e, durante o período do serviço militar obrigatório, os conscritos."
- (v) Art. 17, § 4°, CF/88: "É vedada a utilização pelos partidos políticos de organização paramilitar."
- (vi) Art. 19, CF/88: "É vedado à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios: (...)"
- (vii) Art. 20, CF/88: "São bens da União: (...)"
- (viii) Art. 21, CF/88: "Compete à União: (...)"
- (ix) Art. 24, CF/88: "Compete à União, aos Estados e ao Distrito Federal legislar concorrentemente sobre: (...)"



- (x) Art. 28, caput, CF/88: "A eleição do Governador e do Vice-Governador de Estado, para mandato de quatro anos, realizar-se-á no primeiro domingo de outubro, em primeiro turno, e no último domingo de outubro, em segundo turno, se houver, do ano anterior ao do término do mandato de seus antecessores, e a posse ocorrerá em primeiro de janeiro do ano subsequente, observado, quanto ao mais, o disposto no art. 77. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 16, de1997)"
- (xi) Art. 30, CF/88: "Compete aos Municípios: (...)"
- (xii) Art. 37, III, CF/88: "A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: III o prazo de validade do concurso público será de até dois anos, prorrogável uma vez, por igual período."
- (xiii) Art. 44, parágrafo único, CF/88: "Cada legislatura terá a duração de quatro anos."
- (xiv) Art. 45, *cαput*, CF/88: "A Câmara dos Deputados compõe-se de representantes do povo, eleitos, pelo sistema proporcional, em cada Estado, em cada Território e no Distrito Federal."
- (xv) Art. 46, § 1°, CF/88: "Cada Estado e o Distrito Federal elegerão três Senadores, com mandato de oito anos.
- (xvi) Art. 51, CF/88: "Compete privativamente à Câmara dos Deputados: (...)"
- (xvii) Art. 52, CF/88: "Compete privativamente ao Senado Federal: (...)"
- (xviii) Art. 60, § 3°, CF/88: "A emenda à Constituição será promulgada pelas Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, com o respectivo número de ordem."



- (xix) Art. 69, CF/88: "As leis complementares serão aprovadas por maioria absoluta."
- (xx) Art. 70, CF/88: "A fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da União e das entidades da administração direta e indireta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas, será exercida pelo Congresso Nacional, mediante controle externo, e pelo sistema de controle interno de cada Poder."
- (xxi) Art. 76, CF/88: "O Poder Executivo é exercido pelo Presidente da República, auxiliado pelos Ministros de Estado."
- (xxii) Art. 134, § 2°, CF/88: "Às Defensorias Públicas Estaduais são asseguradas autonomia funcional e administrativa e a iniciativa de sua proposta orçamentária dentro dos limites estabelecidos na lei de diretrizes orçamentárias e subordinação ao disposto no art. 99, § 2°. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 45, de 2004)"
- (xxiii) Art. 145, § 2°, CF/88: "As taxas não poderão ter base de cálculo própria de impostos."
- (xxiv) Art. 155, CF/88: "Compete aos Estados e ao Distrito Federal instituir impostos sobre: (...)"
- (xxv) Art. 156, CF/88: "Compete aos Municípios instituir impostos sobre: (...)"
- (xxvi) Art. 226, § 1°, CF/88: "O casamento é civil e gratuita a celebração."
- (xxvii) Art. 230, § 2°, CF/88: "Aos maiores de sessenta e cinco anos é garantida a gratuidade dos transportes coletivos urbanos."



# [CESPE - 2011 - MEC - Nível Superior - Conhecimentos Básicos - Todos os Cargos] Julgue a assertiva:

A despeito da terminologia que as identifica, as normas de eficácia plena e aplicabilidade imediata demandam atuação legislativa para o atingimento dos fins sociais pelo Estado nas áreas de saúde, educação e moradia.



[CESPE - 2010 - MPU - Técnico Administrativo] A respeito dos princípios fundamentais, das garantias fundamentais e da aplicabilidade das normas constitucionais, julgue o item a seguir:

As normas de eficácia plena não exigem a elaboração de novas normas legislativas que lhes completem o alcance e o sentido ou lhes fixem o conteúdo; por isso, sua aplicabilidade é direta, ainda que não integral.



[CESPE - 2012 - MPE-PI - Analista Ministerial - Área Administrativa] Julgue o seguinte item, relativo à aplicabilidade das normas constitucionais:

A gratuidade dos transportes coletivos urbanos aos maiores de sessenta e cinco anos é uma norma constitucional de eficácia plena e aplicabilidade imediata.

( ) CERTO ( ) ERRADO

Art. 230, § 2°, CF/88: Aos maiores de sessenta e cinco anos é garantida a gratuidade dos transportes coletivos urbanos.



## (ii) Normas de eficácia contida

- São dotadas de aplicabilidade:
- \* Imediata
- \* Direta
- \* Possivelmente não-integral



- As restrições às normas de eficácia contida poderão ser impostas:
- (i) Por lei
- (ii) Por outras normas constitucionais
- (iii) Por conceitos ético-jurídicos geralmente pacificados n<mark>a comun</mark>idade jurídica e, por isso, acatados



### (i) Por lei:

Art. 5°, XIII, CF/88: É livre o exercício de qualquer trabalho, ofício ou profissão, atendidas as qualificações profissionais que a lei estabelecer.

Art. 5°, LVIII, CF/88: O civilmente identificado não será submetido a identificação criminal, salvo nas hipóteses previstas em lei.



#### (ii) Por outras normas constitucionais:

Art. 139, CF/88: Na vigência do estado de sítio decretado com fundamento no art. 137, I, só poderão ser tomadas contra as pessoas as seguintes medidas:

- I obrigação de permanência em localidade determinada;
- II detenção em edifício não destinado a acusados ou condenados por crimes comuns;
- III restrições relativas à inviolabilidade da correspondência, ao sigilo das comunicações, à prestação de informações e à liberdade de imprensa, radiodifusão e televisão, na forma da lei;
- IV suspensão da liberdade de reunião;
- V busca e apreensão em domicílio;
- VI intervenção nas empresas de serviços públicos;
- VII requisição de bens.
- Parágrafo único. Não se inclui nas restrições do inciso III a difusão de pronunciamentos de parlamentares efetuados em suas Casas Legislativas, desde que liberada pela respectiva Mesa.



(iii) Por conceitos ético-jurídicos geralmente pacificados na comunidade jurídica e, por isso, acatados

**Art. 5°, XXV, CF/88:** No caso de iminente perigo público, a autoridade competente poderá usar de propriedade particular, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano;



#### - Exemplos de normas possuidoras de eficácia contida:

- (i) Art. 5°, VIII, CF/88: "Ninguém será privado de direitos por motivo de crença religiosa ou de convicção filosófica ou política, salvo se as invocar para eximir-se de obrigação legal a todos imposta e recusar-se a cumprir prestação alternativa, fixada em lei."
- (ii) Art. 5°, XV, CF/88: "É livre a locomoção no território nacional em tempo de paz, podendo qualquer pessoa, nos termos da lei, nele entrar, permanecer ou dele sair com seus bens."
- (iii) Art. 5°, XXV, CF/88: "No caso de iminente perigo público, a autoridade competente poderá usar de propriedade particular, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano."
- (iv) Art. 5°, XXVII, CF/88: "Aos autores pertence o direito exclusivo de utilização, publicação ou reprodução de suas obras, transmissível aos herdeiros pelo tempo que a lei fixar."
- (v) Art. 170, parágrafo único, CF/88: "É assegurado a todos o livre exercício de qualquer atividade econômica, independentemente de autorização de órgãos públicos, salvo nos casos previstos em lei."



[CESPE - 2020 - SEFAZ-AL - Auditor de Finanças e Controle de Arrecadação da Fazenda Estadual] Com relação à aplicabilidade das normas constitucionais e aos direitos e garantias fundamentais, julgue o item a seguir:

Em se tratando de norma constitucional contida, enquanto não sobrevier condição que reduza sua aplicabilidade, considera-se plena sua eficácia.



[CESPE / CEBRASPE - 2020 - Ministério da Economia - Técnico de Complexidade Intelectual - Direito] Considerando a classificação das normas constitucionais, julgue o item a seguir:

As normas constitucionais de eficácia plena são aquelas imediatamente aplicáveis, diferentemente das normas de eficácia contida, que, embora constitucionais, podem ser restringidas pela superveniência de lei infraconstitucional ou mesmo por outras normas da própria Constituição.



[CESPE - 2016 - TCE-PR - Auditor - Adaptada] Acerca da interpretação e da aplicação das normas constitucionais, julgue a assertiva:

A norma constitucional que assegura o livre exercício de qualquer atividade, ofício ou profissão é exemplo de norma de eficácia contida.



[CESPE - 2018 - PC-MA - Escrivão de Polícia Civil] O art. 5°, inciso XIII, da Constituição Federal de 1988 (CF) assegura ser livre o exercício de qualquer trabalho, ofício ou profissão, atendidas as qualificações profissionais que a lei estabelecer. Com base nisso, o Estatuto da Ordem dos Advogados do Brasil estabelece que, para exercer a advocacia, é necessária a aprovação no exame de ordem. A norma constitucional mencionada, portanto, é de eficácia:

- A) contida.
- B) Programática.
- C) plena.
- D) limitada.
- E) diferida.



[CESPE - 2016 - PC-PE - Escrivão de Polícia Civil] Quanto ao grau de aplicabilidade das normas constitucionais, as normas no texto constitucional classificam-se conforme seu grau de eficácia. Segundo a classificação doutrinária, a norma constitucional segundo a qual é livre o exercício de qualquer trabalho, ofício ou profissão, atendidas as qualificações profissionais que a lei estabelecer é classificada como norma constitucional:

- A) de eficácia limitada.
- B) diferida ou programática.
- C) de eficácia exaurida.
- D) de eficácia plena.
- E) de eficácia contida.



# (iii) Normas de eficácia limitada

- São dotadas de aplicabilidade:
- \* Mediata
- \* Indireta
- \* Reduzida



- As normas de eficácia limitada são divididas em dois grupos:

\* As definidoras de princípios institutivos (organizativos ou orgânicos)

\* As definidoras de princípios programáticos



## \* As definidoras de princípios institutivos (organizativos ou orgânicos)

Art. 33, CF/88: A lei disporá sobre a organização administrativa e judiciária dos Territórios.

Art. 88, CF/88: A lei disporá sobre a criação e extinção de Ministérios e órgãos da administração pública. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001)

Art. 91, § 2º, CF/88: A lei regulará a organização e o funcionamento do Conselho de Defesa Nacional.

Art. 113, CF/88: A lei disporá sobre a constituição, investidura, jurisdição, competência, garantias e condições de exercício dos órgãos da Justiça do Trabalho. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 24, de 1999)



- Exemplos de normas possuidoras de eficácia limitada declaratória de princípios institutivos:
- (i) Art. 18, § 2º, CF/88: "Os Territórios Federais integram a União, e sua criação, transformação em Estado ou reintegração ao Estado de origem serão reguladas em lei complementar."
- (ii) Art. 22, parágrafo único, CF/88: "Lei complementar poderá autorizar os Estados a legislar sobre questões específicas das matérias relacionadas neste artigo."
- (iii) Art. 25, § 3°, CF/88: "Os Estados poderão, mediante lei complementar, instituir regiões metropolitanas, aglomerações urbanas e microrregiões, constituídas por agrupamentos de municípios limítrofes, para integrar a organização, o planejamento e a execução de funções públicas de interesse comum."
- (iv) Art. 90, §2º, CF/88: "A lei regulará a organização e o funcionamento do Conselho da República."
- (v) Art. 102, § 1º, CF/88: "A arguição de descumprimento de preceito fundamental, decorrente desta Constituição, será apreciada pelo Supremo Tribunal Federal, na forma da lei. (Transformado em § 1º pela Emenda Constitucional nº 3, de 17/03/93)"



- (vi) Art. 107, § 1°, CF/88: "A lei disciplinará a remoção ou a permuta de juízes dos Tribunais Regionais Federais e determinará sua jurisdição e sede. (Renumerado pela Emenda Constitucional n° 45, de 2004)"
- (vii) Art. 109, VI, CF/88: "Aos juízes federais compete processar e julgar: VI os crimes contra a organização do trabalho e, nos casos determinados por lei, contra o sistema financeiro e a ordem econômico-financeira."
- (viii) Art. 109, § 3°, CF/88: "Serão processadas e julgadas na justiça estadual, no foro do domicílio dos segurados ou beneficiários, as causas em que forem parte instituição de previdência social e segurado, sempre que a comarca não seja sede de vara do juízo federal, e, se verificada essa condição, a lei poderá permitir que outras causas sejam também processadas e julgadas pela justiça estadual."
- (ix) Art. 121, CF/88: "Lei complementar disporá sobre a organização e competência dos tribunais, dos juízes de direito e das juntas eleitorais."



- (x) Art. 125, § 3°, CF/88: "A lei estadual poderá criar, mediante proposta do Tribunal de Justiça, a Justiça Militar estadual, constituída, em primeiro grau, pelos juízes de direito e pelos Conselhos de Justiça e, em segundo grau, pelo próprio Tribunal de Justiça, ou por Tribunal de Justiça Militar nos Estados em que o efetivo militar seja superior a vinte mil integrantes. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 45, de 2004)"
- (xi) Art. 128, § 5°, CF/88: "Leis complementares da União e dos Estados, cuja iniciativa é facultada aos respectivos Procuradores-Gerais, estabelecerão a organização, as atribuições e o estatuto de cada Ministério Público, observadas, relativamente a seus membros: (...)."
- (xii) Art. 131, CF/88: "A Advocacia-Geral da União é a instituição que, diretamente ou através de órgão vinculado, representa a União, judicial e extrajudicialmente, cabendo-lhe, nos termos da lei complementar que dispuser sobre sua organização e funcionamento, as atividades de consultoria e assessoramento jurídico do Poder Executivo."
- (xiii) Art. 146, CF/88: "Cabe à lei complementar: (...)."
- (xiv) Art. 161, I, CF/88: "Cabe à lei complementar: I definir valor adicionado para fins do disposto no art. 158, parágrafo único, I."



[CESPE - 2019 - TCE-RO - Procurador do Ministério Público de Contas] De acordo com o art. 128, § 5.º, da Constituição Federal de 1988 (CF), "Leis complementares da União e dos Estados, cuja iniciativa é facultada aos respectivos Procuradores-Gerais, estabelecerão a organização, as atribuições e o estatuto de cada Ministério Público (...)". Tal norma constitucional é de eficácia:

- A) plena e aplicabilidade imediata.
- B) contida e aplicabilidade diferida.
- C) limitada, declaratória de princípio programático.
- D) contida e aplicabilidade imediata.
- E) limitada, declaratória de princípio institutivo.



[CESPE - 2018 - PGM - João Pessoa - PB - Procurador do Município] A Constituição Federal de 1988 (CF) prevê que a criação, a incorporação, a fusão e o desmembramento de municípios serão feitos por lei estadual, dentro do período determinado por lei complementar federal, e dependerão de consulta prévia, mediante plebiscito, às populações dos municípios envolvidos, após a divulgação dos estudos de viabilidade municipal, apresentados e publicados na forma da lei. Conforme o entendimento do STF e a classificação tradicional da aplicabilidade das normas constitucionais, tal previsão constitui norma de eficácia:

- A) plena, pois de aplicabilidade imediata.
- B) plena, embora de aplicabilidade diferida.
- C) limitada, pois de aplicabilidade mediata.
- D) contida, pois de aplicabilidade mediata.
- E) contida, embora de aplicabilidade diferida.



[CESPE - 2018 - STJ - Analista Judiciário - Oficial de Justiça Avaliador Federal] Considerando a legislação, a doutrina e a jurisprudência dos tribunais superiores acerca dos direitos e das garantias fundamentais e da aplicabilidade das normas constitucionais, julgue o item a seguir:

A disposição constitucional que determina que lei complementar regulamente a criação de território ou a sua transformação em estado-membro é exemplo de norma de eficácia contida.



### \* As definidoras de princípios programáticos

Art. 3°, CF/88: Constituem objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil:

I - construir uma sociedade livre, justa e solidária;

II - garantir o desenvolvimento nacional;

III - erradicar a pobreza e a marginalização e reduzir as desigualdades sociais e regionais;

IV - promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação.



- Exemplos de normas possuidoras de eficácia limitada definidoras de princípios programáticos:
- (i) Art. 6°, CF/88: "São direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o transporte, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 90, de 2015)"
- (ii) Art. 173, § 4°, CF/88: "A lei reprimirá o abuso do poder econômico que vise à dominação dos mercados, à eliminação da concorrência e ao aumento arbitrário dos lucros."
- (iii) Art. 196, CF/88: "A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação."
- (iv) Art. 205, CF/88: "A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho."



- (v) Art. 215, CF/88: "O Estado garantirá a todos o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura nacional, e apoiará e incentivará a valorização e a difusão das manifestações culturais."
- (vi) Art. 216, § 3°, CF/88: "A lei estabelecerá incentivos para a produção e o conhecimento de bens e valores culturais."
- (vii) Art. 218, *cαput*, CF/88: "O Estado promoverá e incentivará o desenvolvimento científico, a pesquisa, a capacitação científica e tecnológica e a inovação. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 85, de 2015)"
- (viii) Art. 218, § 4°, CF/88: "A lei apoiará e estimulará as empresas que invistam em pesquisa, criação de tecnologia adequada ao País, formação e aperfeiçoamento de seus recursos humanos e que pratiquem sistemas de remuneração que assegurem ao empregado, desvinculada do salário, participação nos ganhos econômicos resultantes da produtividade de seu trabalho."
- (ix) Art. 227, CF/88: "É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão. (Redação dada Pela Emenda Constitucional nº 65, de 2010)"



# [CESPE / CEBRASPE - 2017 - SJDH- PE - Agente de Segurança Penitenciária] Quanto à aplicabilidade, as normas programáticas:

- A) contêm todos os elementos imprescindíveis para permitir a produção imediata dos efeitos previstos.
- B) produzem, ou têm possibilidade de produzir, desde a entrada em vigor da Constituição, todos os efeitos essenciais que o constituinte tenha desejado regular.
- C) definem objetivos cuja materialização depende de providências situadas além do texto constitucional, não possuindo, portanto, aplicabilidade imediata.
- D) regulam suficientemente os interesses relativos a determinada matéria, mas permitem a atuação restritiva do poder público nos termos que a lei estabelecer.
- E) apresentam aplicabilidade indireta, mediata e reduzida, porque somente incidem totalmente após uma normatividade posterior que lhes confira a aplicabilidade.



[CESPE - 2019 - TJ-BA - Conciliador] Considerando-se a aplicabilidade e a eficácia das normas constitucionais, é correto afirmar que aquelas que preveem políticas públicas são classificadas como normas:

- A) contidas.
- B) plenamente eficazes.
- C) absolutas.
- D) programáticas.
- E) intangíveis.



[CESPE / CEBRASPE - 2018 - Prefeitura de Manaus - AM - Procurador do Município] Considerando a jurisprudência do STF a respeito do direito de greve dos servidores públicos, julgue o item seguinte:

A norma constitucional que garante ao servidor público o direito à greve é classificada como norma de eficácia plena.

( )CERTO ( )ERRADO



**Art. 37, CF/88:** A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

VII - o direito de greve será exercido nos termos e nos limite<mark>s definid</mark>os em lei específica; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

MI 20, Rel. Min. Celso de Mello: O preceito constitucional que reconheceu o direito de greve ao servidor público civil constitui norma de eficácia meramente limitada, desprovida, em consequência, de autoaplicabilidade, razão pela qual, para atuar plenamente, depende da edição da lei complementar exigida pelo próprio texto da Constituição. A mera outorga constitucional do direito de greve ao servidor público civil não basta — ante a ausência de autoaplicabilidade da norma constante do art. 37, VII, da Constituição — para justificar o seu imediato exercício.



[CESPE - 2018 - SEFAZ-RS - Auditor do Estado - Bloco II] No título referente à Ordem Social, o constituinte dispôs o seguinte: "o Estado promoverá e incentivará o desenvolvimento científico, a pesquisa, a capacitação científica e tecnológica e a inovação". Considerando-se a classificação das normas constitucionais quanto a sua eficácia, é correto afirmar que tal dispositivo é uma norma:

- A) de eficácia plena.
- B) de eficácia contida.
- C) exaurida.
- D) autoexecutável.
- E) programática.



**Art. 218, caput, CF/88:** O Estado promoverá e incentivará o desenvolvimento científico, a pesquisa, a capacitação científica e tecnológica e a inovação. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 85, de 2015)



[CESPE - 2016 - TRE-PI - Analista Judiciário - Administrativa] De acordo com a CF, é direito do trabalhador urbano e rural a participação nos lucros, ou resultados, desvinculada da remuneração. Em relação à aplicabilidade das normas constitucionais, esse dispositivo constitucional classifica-se como norma constitucional:

- A) de eficácia contida, já que o legislador constituinte regulou suficientemente os interesses relativos à matéria, sem deixar margem à atuação restritiva do poder público.
- B) de eficácia limitada, uma vez que depende de normatividade ulterior para completa incidência sobre os interesses tutelados.
- C) programática, pois limita-se a delimitar preceitos a serem cumpridos pelo poder público.
- D) de eficácia contida, pois sua aplicabilidade depende de regulamentação.
- E) de eficácia plena, visto que produz efeitos desde que a CF entrou em vigor.



Art. 7°, CF/88: São direitos dos trabalhadores urbanos e rurais, além de outros que visem à melhoria de sua condição social:

XI - participação nos lucros, ou resultados, desvinc<mark>ulada d</mark>a remuneração, e, excepcionalmente, participação na gestão da empresa, conforme definido em lei;





MASSON, Nathalia. Manual de Direito Constitucional. Salvador: Juspodivm.



# Questões finais Aplicabilidade das normas constitucionais



[CESPE - 2019 - TJ-PA - Juiz de Direito Substituto] Considerando a doutrina clássica do direito constitucional, assinale a opção correta a respeito das normas constitucionais de eficácia contida e as normas constitucionais de eficácia limitada:

- A) As normas de eficácia limitada não necessitam de uma normatividade ulterior para desenvolver a sua aplicabilidade plena.
- B) As normas de eficácia contida necessitam de uma normatividad<mark>e ulterior</mark> para desenvolver a sua aplicabilidade.
- C) As normas de eficácia contida regulam suficientemente determinada matéria, havendo apenas uma margem para a atuação restritiva por meio de legislação infraconstitucional.
- D) As normas de eficácia limitada regulam suficientemente determinada matéria, havendo margem apenas para a atuação restritiva por meio de legislação infraconstitucional.
- E) As normas de eficácia contida, embora dependam de legislação suplementar para ter eficácia plena, não admitem margem para a atuação restritiva por meio de legislação infraconstitucional.



#### [CESPE - 2020 - MPE-CE - Promotor de Justiça de Entrância Inicial]

Art. 5.°. (...) LVIII – o civilmente identificado não será submetido a identificação criminal, salvo nas hipóteses previstas em lei;

Art. 18. (...) § 1.º Brasília é a Capital Federal.

Art. 153. Compete à União instituir impostos sobre: (...)

VII – grandes fortunas, nos termos de lei complementar.

Brasil. Constituição (1988). Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília — DF: Senado Federal, 1988.

Quanto ao grau de eficácia, as normas constitucionais precedentes classificam-se, respectivamente, como de eficácia:

- A) programática, plena e contida.
- B) limitada, plena e contida.
- C) contida, limitada e plena.
- D) plena, contida e limitada.
- E) contida, plena e limitada.



#### [CESPE - 2019 - MPC-PA - Analista Ministerial - Direito] Considere as seguintes disposições constitucionais:

I "Art. 5.º (...) XIII – é livre o exercício de qualquer trabalho, ofício ou profissão, atendidas as qualificações profissionais que a lei estabelecer;"

II "Art. 5.º (...) LXIX – conceder-se-á mandado de segurança para proteger direito líquido e certo, não amparado por habeas corpus ou habeas data, quando o responsável pela ilegalidade ou abuso de poder for autoridade pública ou agente de pessoa jurídica no exercício de atribuições do Poder Público;"

III "Art. 14 (...) § 9.º Lei complementar estabelecerá outros casos de inelegibilidade e os prazos de sua cessação, a fim de proteger a probidade administrativa, a moralidade para exercício de mandato considerada vida pregressa do candidato, e a normalidade e legitimidade das eleições contra a influência do poder econômico ou o abuso do exercício de função, cargo ou emprego na administração direta ou indireta."

Com relação à eficácia dessas normas constitucionais, assinale a opção correta:

- A) I é norma de eficácia contida, II é de eficácia plena e III é de eficácia limitada.
- B) I e III são normas de eficácia limitada, e II é de eficácia plena.
- C) I e II são normas de eficácia contida, e III é de eficácia limitada.
- D) I e III são normas de eficácia contida, e II é de eficácia plena.
- E) I é norma de eficácia contida, e II e III são normas de eficácia limitada.



# [CESPE - 2011 - TJ/ES - Juiz] Acerca da aplicabilidade e da interpretação das normas constitucionais, assinale a opção correta:

- A) O dispositivo constitucional que estabelece que lei federal disporá sobre a utilização, pelo Governo do DF, das polícias civil e militar e do corpo de bombeiros militar constitui exemplo de norma de eficácia limitada.
- B) Inexiste hierarquia entre normas constitucionais, salvo no que diz respeito às cláusulas pétreas e aos direitos fundamentais, que representam o núcleo essencial da CF e envolvem diretamente a noção de dignidade da pessoa humana.
- C) As normas constitucionais de eficácia contida são de aplicabilidade indireta, mediata e reduzida, havendo necessidade de lei integrativa infraconstitucional para produzir todos os seus efeitos.
- D) As normas de eficácia limitada são desprovidas de normatividade, incapazes de produzir quaisquer efeitos e de servir de parâmetro para a declaração de inconstitucionalidade.



[CESPE - 2013 - DPE/RR - Defensor Público - Adaptada] Julgue a assertiva referente à classificação das constituições e à aplicabilidade e interpretação das normas constitucionais:

De acordo com o STF, o artigo da CF que assegura a gratuidade nos transportes coletivos urbanos aos maiores de sessenta e cinco anos de idade constitui norma de eficácia plena e de aplicabilidade imediata.

( ) CERTO ( ) ERRADO



Art. 230, § 2°, CF/88: Aos maiores de sessenta e cinco anos é garantida a gratuidade dos transportes coletivos urbanos.

ADI 3.768/DF, Rel. Min. Cármen Lúcia: O art. 39 da Lei n. 10.741/2003 (Estatuto do Idoso) apenas repete o que dispõe o § 2º do art. 230 da Constituição do Brasil. A norma constitucional é de eficácia plena e aplicabilidade imediata, pelo que não há eiva de invalidade jurídica na norma legal que repete os seus termos e determina que se concretize o quanto constitucionalmente disposto.



[CESPE - 2013 - DPE/RR - Defensor Público - Adaptada] Julgue a assertiva referente à classificação das constituições e à aplicabilidade e interpretação das normas constitucionais:

Na CF, o dispositivo que estabelece o acesso dos estrangeiros aos cargos, empregos e funções públicas configura, segundo o STF, hipótese de norma de eficácia contida.

( ) CERTO ( ) ERRADO



Art. 37, CF/88: A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

I - os cargos, empregos e funções públicas são acessíveis aos brasileiros que preencham os requisitos estabelecidos em lei, assim como aos estrangeiros, na forma da lei; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

RE 544.655 AgR/MG, Rel. Min. Eros Grau: O Supremo Tribunal Federal fixou entendimento no sentido de que o artigo 37, I, da Constituição do Brasil [redação após a EC 19/98], consubstancia, relativamente ao acesso aos cargos públicos por estrangeiros, preceito constitucional dotado de eficácia limitada, dependendo de regulamentação para produzir efeitos, sendo assim, não auto-aplicável.



#### [CESPE - 2017 - PGE-SE - Procurador do Estado]

Art. 22. Compete privativamente à União legislar sobre:

I – direito civil, comercial, penal, processual, eleitoral, agrário, marítimo, aeronáutico, espacial e do trabalho;

Art. 37. (...)

I – os cargos, empregos e funções públicas são acessíveis aos brasil<mark>eiros que</mark> preencham os requisitos estabelecidos em lei, assim como aos estrangeiros, na forma da lei;

Art. 216. (...)

§ 3.º A lei estabelecerá incentivos para a produção e o conhecimento de ben<mark>s e valores</mark> culturais.

Constituição da República Federativa do Brasil.

Quanto ao grau de eficácia, as regras constitucionais anteriormente apresentadas classificam-se, respectivamente, como regras de eficácia:

- A) plena, limitada e contida.
- B) limitada, contida e programática.
- C) contida, plena e limitada.
- D) plena, contida e limitada.
- E) plena, programática e contida.



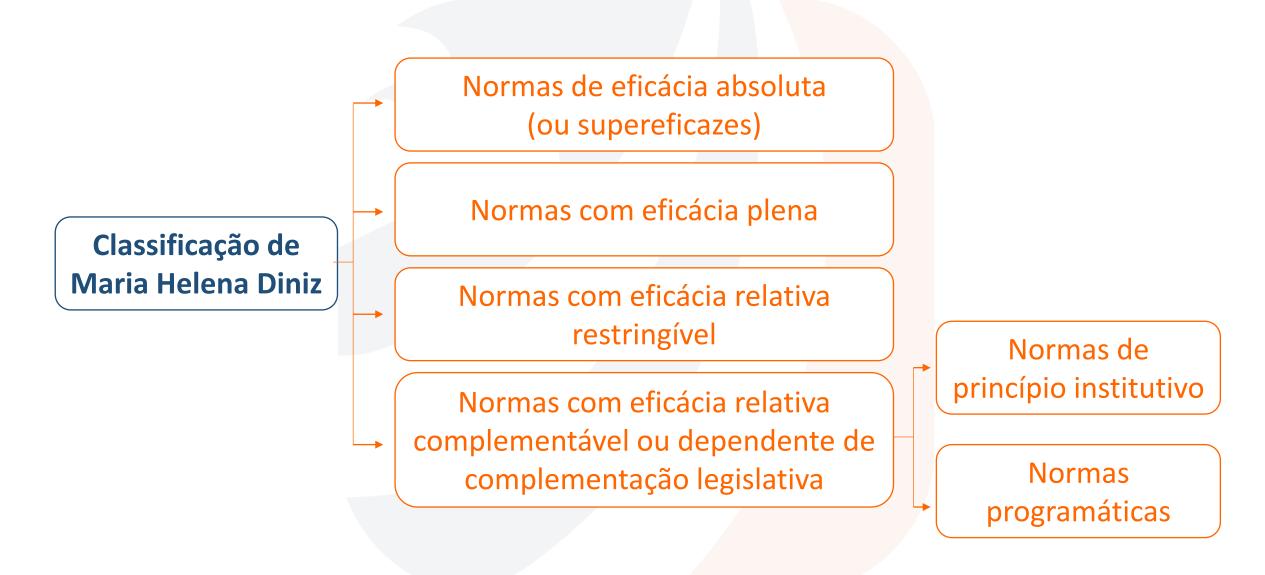
## 3. A classificação de Maria Helena Diniz

- (i) Normas de eficácia absoluta (ou supereficazes)
- (1) a forma federativa de Estado (arts. 1°, 18, 34, VII, "c", 46, § 1°, CF/88);
- (2) o voto direto, secreto, universal e periódico (art. 14, CF/88);
- (3) a separação dos Poderes (art. 2°, CF/88); e
- (4) os direitos e garantias individuais (art. 5°, I a LXXVIII, CF/88);



- (ii) Normas com eficácia plena
- (iii) Normas com eficácia relativa restringível
- (iv) Normas com eficácia relativa complementável ou dependente de complementação legislativa, que são divididas em:
- (1) Normas de princípio institutivo;
- (2) Normas programáticas.







## 4. A classificação de Uadi Lammêgo Bulos

(i) normas com eficácia exaurida



**Art. 2º, ADCT:** No dia 7 de setembro de 1993 o eleitorado definirá, através de plebiscito, a forma (república ou monarquia constitucional) e o sistema de governo (parlamentarismo ou presidencialismo) que devem vigorar no País.

Art. 3º, ADCT: A revisão constitucional será realizada após cinco anos, contados da promulgação da Constituição, pelo voto da maioria absoluta dos membros do Congresso Nacional, em sessão unicameral.

**Art. 11, ADCT:** Cada Assembleia Legislativa, com poderes constituintes, elaborará a Constituição do Estado, no prazo de um ano, contado da promulgação da Constituição Federal, obedecidos os princípios desta.

Parágrafo único. Promulgada a Constituição do Estado, caberá à Câmara Municipal, no prazo de seis meses, votar a Lei Orgânica respectiva, em dois turnos de discussão e votação, respeitado o disposto na Constituição Federal e na Constituição Estadual.



Art. 13, ADCT: É criado o Estado do Tocantins, pelo desmembramento da área descrita neste artigo, dando-se sua instalação no quadragésimo sexto dia após a eleição prevista no § 3°, mas não antes de 1° de janeiro de 1989.

§ 1º O Estado do Tocantins integra a Região Norte e limita-se com o Estado de Goiás pelas divisas norte dos Municípios de São Miguel do Araguaia, Porangatu, Formoso, Minaçu, Cavalcante, Monte Alegre de Goiás e Campos Belos, conservando a leste, norte e oeste as divisas atuais de Goiás com os Estados da Bahia, Piauí, Maranhão, Pará e Mato Grosso.

§ 2º O Poder Executivo designará uma das cidades do Estado para sua Capital provisória até a aprovação da sede definitiva do governo pela Assembleia Constituinte.

§ 3º O Governador, o Vice-Governador, os Senadores, os Deputados Federais e os Deputados Estaduais serão eleitos, em um único turno, até setenta e cinco dias após a promulgação da Constituição, mas não antes de 15 de novembro de 1988, a critério do Tribunal Superior Eleitoral, obedecidas, entre outras, as seguintes normas: (...)



- Art. 14, ADCT: Os Territórios Federais de Roraima e do Amapá são transformados em Estados Federados, mantidos seus atuais limites geográficos.
- § 1º A instalação dos Estados dar-se-á com a posse dos governado<mark>res eleitos</mark> em 1990.
- § 2º Aplicam-se à transformação e instalação dos Estados de Roraima e Amapá as normas e critérios seguidos na criação do Estado de Rondônia, respeitado o disposto na Constituição e neste Ato.
- § 3º O Presidente da República, até quarenta e cinco dias após a promulgação da Constituição, encaminhará à apreciação do Senado Federal os nomes dos governadores dos Estados de Roraima e do Amapá que exercerão o Poder Executivo até a instalação dos novos Estados com a posse dos governadores eleitos.
- § 4º Enquanto não concretizada a transformação em Estados, nos termos deste artigo, os Territórios Federais de Roraima e do Amapá serão beneficiados pela transferência de recursos prevista nos arts. 159, I, "a", da Constituição, e 34, § 2º, II, deste Ato.
- Art. 15, ADCT: Fica extinto o Território Federal de Fernando de Noronha, sendo sua área reincorporada ao Estado de Pernambuco.